



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 199/2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Suplementar da ordem de R\$ 1.148.000,00 (Um milhão, cento e quarenta e oito mil reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003	SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0051.2055	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental I.
360-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil..... (+)R\$ 430.000,00
12.361.0051.2056	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental II.
363-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil..... (+)R\$ 210.000,00
12.361.0051.2061	Setor Administrativo da Educação Fundamental-FUNDEB – Recursos Estadual.
366-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil..... (+)R\$ 220.000,00
12.365.0052.2064	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – FUNDEB – Recursos Estaduais.
391-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil..... (+)R\$ 150.000,00
392-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil..... (+)R\$ 30.000,00
12.365.0052.2066	Manutenção das Atividades da Creche-Recursos Estaduais.
404-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil..... (+)R\$ 90.000,00
405-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil..... (+)R\$ 18.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar, que se refere o artigo anterior, será por conta da anulação parcial, consoante dispõe o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003	SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0051.2055	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental I.
361-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (-)R\$ 430.000,00
12.361.0051.2056	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental II.
364-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (-)R\$ 210.000,00
12.361.0051.2061	Setor Administrativo da Educação Fundamental-FUNDEB – Recursos Estadual.
367-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (-)R\$ 220.000,00

